



Parque Rural Canino – Quinta dos Patudos

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO

O Parque Rural Canino Quinta dos Patudos é uma infraestrutura dotada de espaços e de equipamentos que permitam desenvolver atividades com cães, em condições de segurança, e que promovam o bem-estar animal.

A gestão do Parque Rural Canino Quinta dos Patudos é da responsabilidade da Associação Quinta dos Patudos e o acesso e utilização do mesmo está sujeita às normas estabelecidas no presente regulamento.

Artigo nº 1

Bem-estar animal

Todas as atividades realizadas no Parque Rural Canino Quinta dos Patudos, assim como as utilizações individuais e em grupo dos espaços e equipamentos para desenvolvimento de atividades com cães, devem assegurar o bem-estar animal com respeito pelas seguintes normas:

1. No interior do Parque não é permitido infligir aos cães quaisquer maus-tratos, físicos ou psicológicos, nem a utilização de quaisquer metodologias e instrumentos de treino aversivo.
2. Não são permitidas no Parque a realização de exercícios ou atividades que possam colocar cães em risco físico ou psicológico.
3. Caso seja observado qualquer maltrato infligido a um cão, os responsáveis pelo funcionamento do Parque avisarão de imediato o autor do mesmo e se este não acatar de imediato o aviso ou reiterar no comportamento terá de abandonar de imediato o Parque e poderá ser impedido de aceder no futuro ao mesmo pela Direção da Associação da Quinta dos Patudos tendo em conta a gravidade do seu comportamento.

Artigo nº 2

Acesso e utilização do Parque Rural Canino Quinta dos Patudos

1. O acesso e utilização do Parque é reservado aos sócios da Associação Quinta dos Patudos e está obrigatoriamente sujeito a marcação prévia nos horários de funcionamento que estejam em vigor.
2. Excecionalmente poderá ser permitido o acesso ao Parque indivíduos que não sejam sócios da Associação Quinta dos Patudos nas condições definidas no presente regulamento.
3. Os utilizadores do Parque podem, nas suas utilizações, fazer-se acompanhar por não associados, mas sem cães.
4. O acesso ao Parque a menores de 18 anos só é permitido se os mesmos forem acompanhados por um ou mais adultos que se responsabilizem por eles e pelos seus cães.
5. Todas as utilizações do Parque estão sujeitas ao cumprimento estrito das normas contidas no presente regulamento nomeadamente no que respeita ao acesso e permanência de cães no Parque e ao bem-estar animal.

Artigo nº 3

Utilização individual e em grupo de espaços e equipamentos com cães para exercitar, brincar, treinar e praticar desportos e outras atividades com cães

1. Por utilização individual entende-se o uso de espaços e equipamentos por um utilizador com um ou mais cães registados em seu nome. Um utilizador individual poderá fazer-se acompanhar por outras pessoas sem cães.
2. Por utilização em grupo entende-se o uso de espaços e equipamentos por dois ou mais utilizadores com cães registados em nome dos mesmos. Os grupos de utilizadores podem fazer-se acompanhar por outras pessoas sem cães.

Artigo nº 4

Outras utilizações do Parque

1. Os espaços e equipamentos do Parque podem ser utilizados por associados da Associação Quinta dos Patudos e por outras pessoas ou organizações para a realização de eventos com cães (festas de aniversário, encontros de cães, atividades de sensibilização, divulgação e formação, ações promocionais, etc.) mediante requisição prévia dos espaços e equipamentos pretendidos.
2. Os espaços e equipamentos do Parque podem, também, ser utilizados por treinadores e escolas de treino de cães para realização de aulas individuais ou em grupo mediante requisição prévia dos espaços e equipamentos pretendidos.
3. O acesso a outros espaços do Parque (trilho ambiental) e aos equipamentos complementares (mesas de piquenique) é reservado aos utilizadores do Parque

com cães que tiverem efetuado marcação de ringues e equipamentos e aos participantes em outras atividades que se realizem no Parque.

Artigo nº 5 **Horários de funcionamento**

Os horários de funcionamento do Parque são estabelecidos mensalmente em função da disponibilidade dos voluntários que asseguram a abertura do espaço e o apoio aos utilizadores e divulgados através dos canais de comunicação da Quinta dos Patudos.

Artigo nº 6 **Acesso e permanência de cães no Parque**

1. Para acederem ao Parque os cães com mais de 6 meses devem possuir dispositivo de identificação eletrónico (microchip) e vacinas válidas para as doenças infecto contagiosas (raiva, parvovirose, esgana, hepatite e leptospirose) devendo os utilizadores fazerem-se acompanhar dos respetivos boletins de vacinação devidamente validados por médico veterinário.
2. O acesso de cães com menos de 6 meses só é permitido a animais que estejam com os seus donos há pelo menos 2 semanas e nos quais já tenha sido administrada pelo menos a primeira dose das vacinas para as doenças infecto contagiosas (parvovirose, esgana, hepatite e leptospirose) devendo os utilizadores fazerem-se acompanhar dos respetivos boletins de vacinação devidamente validados por médico veterinário.
3. Os responsáveis pelos cães que utilizam o parque devem assegurar-se que os mesmos são alvo de desparasitações (interna e externa) regulares, que não são suscetíveis de causar doença a outros utilizadores do parque e que estão em condições físicas adequadas aos exercícios e atividades que com eles pretendem desenvolver.
4. Os responsáveis por cadelas em cio devem informar previamente os responsáveis do Parque desse facto podendo o acesso das mesmas ao Parque não ser permitido se dele resultar impedimento ou dificuldade de utilização do Parque por outros cães.
5. Não é permitido o acesso e a permanência de cães com coleiras e trelas estranguladoras, de bicos ou elétricas.
6. Fora dos ringues os cães devem ser mantidos permanentemente à trela, sobre supervisão dos respetivos responsáveis de modo a evitar eventuais conflitos com outros cães ou utilizadores do Parque e a não prejudicar utilizadores que estejam a utilizar os ringues com os seus cães.
7. Fora dos ringues, os cães agressivos com pessoas ou com outros cães devem utilizar açaima.

8. Não é permitido atar cães às vedações dos ringues nem a outros elementos naturais ou artificiais do Parque. Se for necessário confinar temporariamente um animal, tal confinamento deve ser feito em caixa apropriada ou no interior de viaturas se tal for possível face às condições atmosféricas.
9. Os utilizadores do Parque são inteiramente responsáveis por eventuais danos causados pelos seus animais a outros animais ou pessoas.
10. Os utilizadores são igualmente responsáveis por lesões ou doenças contraídas pelos cães no Parque, devendo, no entanto, comunicar as mesmas aos responsáveis pelo Parque de modo a poderem ser tomadas as medidas que impeçam ou minimizem a sua recorrência.
11. Os utilizadores deverão à chegada ao Parque utilizar as áreas existentes para os cães fazerem as suas necessidades e recolher e colocar nos recipientes apropriados os dejetos dos seus cães.
12. A entrada e a saída de cães nos ringues só pode ser efetuada após autorização expressa de um elemento responsável pelo funcionamento do Parque.

Artigo nº 7

Equipamentos para treino e prática de desportos caninos

1. Nas utilizações de espaços para treino e prática de desportos caninos (agility, flyball, obediência desportiva, etc.) os utilizadores são responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos devendo acatar as instruções que lhes forem transmitidas pelos responsáveis do Parque em relação à montagem, desmontagem e utilização apropriada dos equipamentos.
2. Os utilizadores são responsáveis por danos nos equipamentos que resultem do seu uso inapropriado ou descuidado.
3. Uma vez que os equipamentos de treino e de desportos caninos existentes no Parque se destinam exclusivamente a serem usados por cães é expressamente proibida a sua utilização por pessoas, incluindo crianças para outro fim, que não seja o treino de cães ou a prática de desportos caninos.

Artigo nº 8

Vigilância e acompanhamento das utilizações do Parque

1. No período de abertura ao público do Parque estarão sempre presentes responsáveis com formação básica sobre educação e treino canino com a função de vigiar e acompanhar as utilizações do Parque.
2. Os utilizadores do Parque terão de acatar obrigatoriamente as instruções destes responsáveis sob pena de terem de abandonar de imediato as instalações.
3. Estes responsáveis poderão sugerir aos utilizadores com cães que apresentem comportamentos que os mesmos não saibam e/ou consigam controlar

(agressividade, medos ou outros) que recorram a treinadores e/ou escolas de treino canino que possam ajudar na resolução de tais comportamentos.

Artigo nº 9
Disposições finais

A interpretação e a resolução de omissões do presente regulamento são da exclusiva competência da Direção da Associação Quinta dos Patudos.